



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RONDINHA

Destaque:
4.º Maior Produtor de Suínos do RS
5.º Maior Produtor de Leite do RS
17.ª Melhor Renda Familiar Região Sul do Brasil

LEI MUNICIPAL Nº. 3.048, DE 26 DE ABRIL DE 2018.

**“AUTORIZA O EXECUTIVO
MUNICIPAL RECEBER EM DOAÇÃO,
BENS ADJUDICADOS.”**

EZEQUIEL PASQUETTI, Prefeito

Municipal de Rondinha, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao dispositivo no artigo 47 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a receber, em doação, pela Empresa BG INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA- EPP, os seguintes bens, conforme Termos em anexo, que faz parte integrante desta lei:

- 01(um) freezer horizontal usado, marca reubli, uma tampa modelo res 2344, numero 376888, cor verde.
- 04(quatro) pneus usados, marca goodyear, bitola 265/70 r16.
- 04(quatro) pneus usados, marca firestone, bitola 265/70 r16.

Art. 2º- A doação será em caráter irrevogável e irretratável, de forma gratuita ao Município de Rondinha e à Secretaria Municipal de Assistência Social.

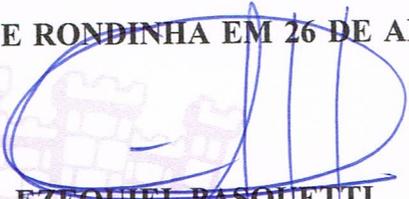


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RONDINHA

Destaque:
4.º Maior Produtor de Suínos do RS
5.º Maior Produtor de Leite do RS
17.ª Melhor Renda Familiar Região Sul do Brasil

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA EM 26 DE ABRIL DE 2018.



EZEQUIEL PASQUETTI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra



JONATAN DI DOMENICO

Secretário Municipal de Administração

